



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.001, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997.

**DESAFETA DESTINAÇÃO DE IMÓVEL
PÚBLICO, E AUTORIZA A DOAÇÃO DO
MESMO À MITRA DIOCESANA DE ERECHIM.**

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É desafetado da destinação específica e transferido para o Patrimônio do Município, o imóvel abaixo descrito, com área de 2.023,88m², (dois mil, vinte e três metros e oitenta e oito décimos quadrados), localizado no Bairro Novo Bela Vista, neste Município, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote nº 05 da Quadra "A", na extensão de 4,70m;

SUL: Com a Rua José Sponchiado, na extensão de 72,60m;

LESTE: Com a Rua João Dal Toé, na extensão de 83,00m;

OESTE: Com outra parte da área sem número, na extensão de 48,60m.

Art. 2 - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar a área desafetada no Artigo 1º à MITRA DIOCESANA DE ERECHIM, para fins de ampliação do centro comunitário já existente, com cláusula de reversão ao Patrimônio do Município, cessada a atividade ou extinta a instituição donatária, em qualquer prazo.

Art. 3º - As despesas decorrentes de averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta da donatária.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 17 DE DEZEMBRO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração